

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 4

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São fixados em Cr\$ 60.000,00 (sessanta mil cruzeiros) anuais os subsídios do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Além dos subsídios de que trata o artigo anterior, é atribuída ao Prefeito Municipal, a título de representação, a quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei vigorará à contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM,  
28 de maio de 1949.

JOAO AMANDIO SPERB

Presidente

